
Pedido de esclarecimento Pregão Presencial 001/2022

3 mensagens

tivoli Arquitetura <tivoliarquiteturaeireli2020@gmail.com>
Para: licitacao@unemat.br

22 de agosto de 2022 09:50

Bom dia,

Segue em anexo, pedido de esclarecimento .

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente

Thiago.

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO UNEMAT.pdf**
788K

Licitação UNEMAT <licitacao@unemat.br>
Para: tivoli Arquitetura <tivoliarquiteturaeireli2020@gmail.com>

22 de agosto de 2022 09:56

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

At.te

Samuel Longo

Assessor Especial 2 de Aquisições

Comissão Permanente de Licitação

Fone/Fax: (065) 3221-0014 / (65) 99989-7702

Licitação UNEMAT <licitacao@unemat.br>
Para: tivoli Arquitetura <tivoliarquiteturaeireli2020@gmail.com>

23 de agosto de 2022 09:18

Quanto ao pedido de esclarecimento, RESPOSTA:

Item 1.1: Sim, será permitido a participação de consórcio.

Item 1.2: O não lançamento, não causa inabilitação. Não é necessário levar a proposta e mídia digital.

Item 1.3: Quando o item exige garantia.

Item 1.4: Pela empresa vencedora, após a fase de lance.

Item 1.5: NÃO. SIM.

Item 1.6: Os atestados deverão fazer parte da documentação de habilitação. Os documentos que comprovam a prestação dos serviços.

Item 1.6: Atestado compatível ao objeto da licitação.

Item 2.1: A carga horária está prevista no ANEXO I do edital. SIM, compor a remuneração conforme CCT.

Item 2.2: SIM.

Item 2.3. Conforme termo de referência: "5.8. Na cotação do vale-transporte, deverá ser observado o disposto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987, bem como na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional;"

Item 2.4. **A empresa deverá ter conhecimento das peculiaridades constantes nesses Campus e conforme termo de referência:** "5.8.3. Considerando a inexistência de transporte coletivo público regulamentado nas cidades de Pontes e Lacerda, Tangará da Serra e Nova Xavantina, que contemple a rota até o Campus Universitário da Unemat, a empresa deverá fornecer transporte para os deslocamento de seus colaboradores, nos horários e

trajeto necessários para a prestação dos serviços, que deverá os custos do transporte alternativo estar incluído no custos indiretos.”

Item 2.5. O total de postos, ESTÃO INFORMADOS no Anexo I do termo de referência, arquivo "- 035 2022 tr limpeza conservacao apoio logistico.pdf", disponibilizado junto ao edital. Trata-se de registro de preços, para futura e eventual contratação.

Item 2.6. RESPOSTA: Os locais, funções e quantidade de trabalhadores por Município, ESTÃO INFORMADOS no Anexo I do termo de referência, arquivo "- 035 2022 tr limpeza conservacao apoio logistico.pdf", disponibilizado junto ao edital.

Item 2.7. RESPOSTA: Os locais, funções e quantidade de trabalhadores por Município, ESTÃO INFORMADOS no Anexo I do termo de referência, arquivo "- 035 2022 tr limpeza conservacao apoio logistico.pdf", disponibilizado junto ao edital.

Item 2.8. RESPOSTA: Conforme CCT vigênte.

Item 2.9. RESPOSTA: Conforme CCT 0049/2022, vigente, homem de campo, 3ª FAIXA SALARIAL.

Item 2.10. RESPOSTA: Conforme CCT 0049/2022, vigente.

Item 2.11. RESPOSTA: Conforme CCT 0049/2022, vigente.

Item 2.12. RESPOSTA: Conforme CCT 0049/2022, vigente e as especificidades do serviços descritos no termo de referência, bem como os direitos inerentes aos trabalhadores terceirizados e os valores previstos na CCT 0049/2022, vigente.

Item 2.13. RESPOSTA: Acima de 10 (dez) garrafas de café e/ou chá por dia.

Item 2.14. RESPOSTA: Conforme CCT 0049/2022, vigente.

Item 2.15. RESPOSTA: Conforme o Anexo I do termo de referência, arquivo "- 035 2022 tr limpeza conservacao apoio logistico.pdf", disponibilizado junto ao edital.

Em seg., 22 de ago. de 2022 às 09:51, tivoli Arquitetura <tivoliarquiteturaeireli2020@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Cuiabá, 22 de agosto de 2022.

A

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT

A/C: Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Pedido de Esclarecimentos a Respeito do Pregão Presencial N° 00001/2022 - UNEMAT

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de terceirização de mão-de-obra de, Servente de Limpeza, Oficial de Serviços Gerais, Operador de Máquinas Agrícolas/Tratorista, Campeiro/Vaqueiro, Cerimonialista, Copeira, Limpador de piscina, Mecânico em Refrigeração e Diagramador para atender a demanda da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência constante no Anexo IX deste Edital.

A TIVOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.418.053/0001-79, com sede na cidade de Cuiabá/MT, na Rua das Dálias, 82, Quadra 44, Lote 05 – sala 03, Bairro Jardim Cuiabá, CEP 78043-152, vem respeitosamente, **TEMPESTIVAMENTE**, com fundamento na lei nº 8.666/93, **SOLICITAR** esclarecimentos a respeito dos seguintes pontos, contidos no Edital e Termo de Referência:

1. DO EDITAL

1.1. Nos itens 3.9 e 3.10 do Edital nos traz que será permitido a participação de licitantes pessoa jurídica, isoladamente ou reunidas em consórcio. Entretanto, no Termo de Referência no item 4.2.2 afirma que não será permitida a participação de consórcio por não se tratar de objeto complexo e de grandes dimensões.

Pergunta-se:

Para o Edital Pregão Presencial N° 00001/2022-UNEMAT, será permitido ou não empresas consorciadas?

1.2. No item 6.1.1 nos traz que as licitantes deverão preencher suas propostas diretamente no site de aquisições do Estado de Mato Grosso e que deverão gerá-las em arquivo pdf e xml e ainda salvá-las em CD ou pen drive.

Pergunta-se:

O não lançamento de proposta no referido site, causaria a inabilitação da licitante? Existe mesmo a necessidade de levar a proposta de preços em CD ou pen drive?

1.3. Do que se trata a garantia mencionada no item 6.3.9 do Edital?

1.4. As licitantes deverão apresentar, juntamente com a Proposta de Preços, Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços, ou somente após a fase de lances? Isso claro, a licitante declarada vencedora.

1.5. Empresas do Lucro Presumido deverão comprovar a exequibilidade de sua proposta, inclusive demonstrando como recolherão os tributos de IRPJ e CSLL? Cabendo lembrar que essas rubricas não devem ser inseridas na composição de custos, entretanto, os tributos ocorrerão trimestralmente sobre o faturamento, portanto, entende-se que tais valores deverão está inseridos nas despesas indiretas. Logo se a despesa indireta trazida por valor irrisório, estaríamos diante de uma proposta inexecutável?

1.6. As licitantes deverão comprovar os atestados de capacidade técnica junto a Habilitação, ou somente em caso de dúvidas? Havendo dúvidas, quais documentos serão solicitados para comprovação?

1.7. Serão aceitos atestados de capacidade técnica por semelhança ou compatibilidade ao objeto dessa licitação, ou, será exigido que os atestados tenham as mesmas especificações das funções que se almeja contratar?

2. DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Todos os postos de trabalho, objeto deste certame terão carga horário de 44 horas semanais? Se houver algum posto com horário inferior, poderá a licitante compor a remuneração de forma proporcional a carga horária?

2.2. A remuneração da cerimonialista deverá ser aquela constante no termo de referência, ou seja, R\$ 3.483,33?

2.3. Em relação ao Vale Transporte, a fim de buscar a isonomia entre as licitantes, não seria cabível a cotação de vale transporte nos valores praticados na Capital Cuiabá? Após declarado o vencedor e no momento da contratação adequar os valores

de acordo com as características das cidades, sem majorar o valor final? Acreditamos assim que o tratamento as licitantes seriam iguais.

2.4. A respeito das cidades de Pontes e Lacerda, Tangará da Serra e Nova Xavantina, a fim de que tenhamos isonomia no processo licitatório entre as licitantes, cabível seria computar também o valor do Vale Transporte da Capital e na celebração do contrato, adequar também esse custo, sem majoração da oferta final?

2.5. O total de postos a ser contratados são de fato 214? Serão contratações imediatas?

2.6. Sobre os líderes de equipe, não ficou muito claro como as licitantes deverão compor tal custo, por exemplo:

A unidade Cáceres Reitoria terá o total de 14 postos de trabalho, de acordo com os quadros do anexo I – especificação e quantitativos. No item 7.3.1.3 tal unidade terá um líder de equipe.

Seguindo a CCT, líder de equipe composta de 11 a 20 empregados receberão o piso da categoria + gratificação de 35%

Já a unidade Cáceres terá 49 postos de trabalhos e 02 líderes, pergunta-se: Quantos empregados cada um desses líderes terá sobre sua liderança? Sem essa informação não é possível compor o percentual que cada um deles terá direito.

O mesmo ocorre para as Unidades de Alta Floresta, Barra do Bugres, Sinop e Tangará da Serra que terão dois líderes, mas não é possível identificar a quantidade de empregados que ficarão sobre a liderança de cada um líder.

2.7. Os serventes de limpeza de áreas de grande fluxo, responsáveis pela limpeza dos banheiros receberão adicional de insalubridade, conforme descrito no Termo de Referência, item 7.3.14

Pergunta-se:

Esses mesmos serventes de limpeza serão responsáveis para higienizar os laboratórios das Unidades da Unemat?

Será determinado um servente de limpeza específico para a limpeza desses laboratórios, ou poderá ser utilizado os mesmos que limpam banheiros?

No caso de ser um colaborador específico, esse terá adicional de insalubridade? Qual seria o grau de insalubridade desses laboratórios?

2.8. Referente a função de Operador de Máquinas Agrícolas, esses postos terão adicionais de insalubridade ou periculosidade? Caso positivo, qual seria o grau?

2.9. Referente aos postos de trabalho de Campeiro/Vaqueiro, qual a CCT as licitantes deverão seguir e qual faixa salarial a ser utilizada?

2.10. O posto de campeiro/vaqueiro terá adicional de insalubridade ou periculosidade?

2.11. Referente aos postos de trabalho de Oficial de Serviços Gerais terão algum adicional? Analisando o Termo de Referência verificamos que os postos farão intervenções nas instalações elétricas.

2.12. Sobre a função de cerimonialista, pergunta-se: a) haverá gratificação por assiduidade; b) qual seria o valor? c) o posto terá direito a vale alimentação; d) qual seria o valor; e) terá direito a cesta básica? f) qual o valor?

2.13. Referente a função de copeira, pergunta-se:

Quantas garrafas de café ou chá serão preparadas diariamente? A pergunta se faz tendo em vista o que diz a cláusula 11ª da CCT.

2.14. Referente a função de Mecânico de Manutenção e Instalação de aparelhos de Climatização, para este posto haverá algum adicional, seja de insalubridade ou periculosidade? Sendo positivo, qual seria o grau?

2.15. Referente a função de diagramador, qual a CCT utilizada e qual a faixa salarial?

Ante ao exposto, solicitamos que nosso pedido seja atendido, diante dos fatos elencados, possibilitando nossa participação limpa do Certame Licitatório.


Thiago Moussalem
Sócio Proprietário